

DM
28/09/26

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

Pessoal Não Docente

1. O Conselho Geral terá a seguinte composição:
 - 7 Representantes do pessoal docente;
 - 2 Representantes do pessoal não docente;**
 - 5 Representantes dos pais/encarregados de educação;
 - 2 Representante dos alunos;
 - 2 Representantes do município;
 - 3 Representantes da comunidade local.
2. São elegíveis para o Conselho Geral os elementos do pessoal não docente em exercício de funções;
3. O mandato dos Representantes do Pessoal Não Docente tem a duração de quatro anos;
4. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados na página Web do Agrupamento;
5. Os representantes do Pessoal Não Docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os elementos do pessoal não docente em exercício de funções;
6. Os representantes do Pessoal Não Docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de quatro: dois efetivos e dois suplentes;
7. As listas deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos;
8. As listas serão entregues, em envelope fechado, nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até às 16:00h de 19 de outubro de 2026;
9. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a comissão eleitoral designada pelo Conselho Geral, ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, e serão afixadas cópias no átrio principal na Escola Sede e divulgadas na página do agrupamento;
10. A Assembleia Eleitoral funcionará na Biblioteca na Escola Sede do Agrupamento;
11. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, dois Secretários e dois Vogais suplentes, designados pelo Diretor;
12. Para a mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes;
13. Cada lista poderá indicar um representante, não candidato, para acompanhar todos os atos referentes à eleição;

13. Cada lista poderá indicar um representante, não candidato, para acompanhar todos os atos referentes à eleição;

14. A Assembleia Eleitoral abre às **9:30** e encerra às **16:00h** do dia **27 de outubro de 2026**.

15. O voto é secreto e presencial;

16. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, na condição de fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral.

17. Findo o ato eleitoral, a mesa entrega, no próprio dia, a ata do ato eleitoral à comissão eleitoral do conselho geral.

18. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;

19. Os resultados dos escrutínios são divulgados pela comissão eleitoral através da afixação de toda a documentação na escola sede e na página do agrupamento no dia **28 de outubro de 2026**.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 17 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Geral

